

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 68-73

Assunto Crédito suplementar de R\$ 1.500,00
(perdas da Câmara)

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado unanimidade - em Regime de
Urgência, em 09-11-73, by *Stiuffo*

Segunda Discussão Aprovado na qual forma data supra
by Stiuffo

Redação Final Dispensada a requerimento verbal de René
Acker La Sapia, by *Stiuffo*

Prazo 1.ª Discussão em

Observações

→ Encaminhado of. 522/73 - *DD*

Lei nº 1299, de 12/novembro/73

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em

- PROJETO DE LEI Nº 68/73

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, DR. JOSÉ DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Despesas Correntes

3111 - Pessoal Civil -

Item - 3 - Serviços extras, licença-prêmio, etc..... Cr\$1.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 4140 - Material Permanente - Móveis, máquinas, livros, etc., do orçamento vigente.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1973

Dr. João B. Cuffo
DR. JOÃO BARTISTA CUFFO
PRESIDENTE DA CÂMARA

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
para os devidos fins
Sala das Sessões, 19/10 1973
Dr. João B. Cuffo
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

O projeto de lei nº 68/73 é legal.

Quanto ao mérito nada temos a opor, uma vez que ninguém melhor que o Senhor Presidente dêste Legislativo para saber da validade da suplementação pleiteada.

Assim, pela aprovação.

Em 26/outubro/1973


a) - JURANDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA -Presidente da CJR



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

Parecer ao Projeto Lei nº 68/73
Nada a opor ao presente projeto,
dada a sua legalidade. Pelo seu
aprovado.

D.P., 26-10-73

Luiz S. Pinheiro

De acordo
Amiz A bit



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Ratificamos o parecer emitido na Comissão de Justiça e Redação, sendo, portanto, pela aprovação da presente matéria.

Em 26/outubro/1973

Jullivira
a)- JURANDYR ZAPPALISTA DE OLIVEIRA -Presidente da CFO

Nada a opôr.

Em 26/10/73

J. Zappal